

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013344/2025-67**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2100.01.0013344/2025-67	NAR de Poços de Caldas
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: CHRISTIAN GARCIA VIEIRA		CPF/CNPJ: 972.866.486-91
Endereço: RUA ASTOLFO PIO, nº 297		Bairro: Centro
Município: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: CHRISTIAN GARCIA VIEIRA		CPF/CNPJ: 972.866.486-91
Endereço: RUA ASTOLFO PIO, nº 297		Bairro: Centro
Município: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Riviera		Área Total (ha): 210,2853
Registros nºs.: 20.757; 20.767; 20.768 - Livro: 2, Folha: 1, Comarca de Machado		Município/UF: Machado/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139003-6312.5714.BF47.4861.8EB3.76C1.0B28.1F02		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,05	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,4 217	Hectares Unidades

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Bovinocultura e barramento	Reforma/manutenção de barramento de curso d'água e corte de árvores isoladas para implantação de bovinocultura	5,45

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,45	Pastagem e área antropizada		5,45

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies nativas	58,5263	m <sup>3</sup>
Madeira	Espécies nativas	15,4278	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: 14/11/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 02/03/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	417765.32 m E	7581007.46 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	407667.39 m E	7607063.38 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

## **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

### - Impactos ambientais:

- Os impactos ambientais ocorrem devido a distúrbios causados pela poluição sonora, alteração de regime hídrico e suspensão de particulados de poeira.
- As movimentações de terra poderão gerar alterações nas características superficiais do solo, além de processos erosivos.
- Perca de árvores porta-sementes características do local: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perda de variação genética e dificultar a dispersão destas espécies em áreas regeneradas ou que necessitem de regeneração.
- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perda pontual de ninhos e abrigos de fauna.

### - Ação mitigadora:

- Locar os equipamentos da barragem e do sangradouro conforme projeto proposto;
- Na execução de aterros, utilizar materiais de composição e granulometria adequada àquela do terreno trabalhado, devendo-se evitar a presença de materiais orgânicos e de composição argilosa. Em hipótese alguma deverão ser utilizados solos orgânicos, uma vez que sua constituição confere ao material compactado baixa resistência ao cisalhamento e uma fraca erodibilidade.
- No momento da reconstrução da barragem, caso haja animais nas proximidades do local, ele deverá ser isolado para evitar que ocorra acidentes com os animais e, ao mesmo tempo, que eles danifiquem as estruturas da barragem.
- Preparar local adequado para a estocagem de materiais de construção da barragem e seus dispositivos, o que deverá ser feito somente dentro da área do projeto, em local protegido de acesso à animais e, com proteção da ação das águas pluviais.
- Definir as rotas de tráfego de veículos e pessoal na área interna do empreendimento durante a implantação da Barragem, visando evitar os riscos de acidentes.
- É imprescindível a adoção de medidas para evitar e/ou reduzir o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.
- Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Machado;
- Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

## **Medidas Compensatórias:**

Implantação de um PRADA (133458230) em 0,05 hectares de área de preservação permanente a título de compensação ambiental, sendo que esta compensação não pode sobrepor a faixa de 20,0 metros de largura marginal ao Córrego do Rosário, de recuperação obrigatória e objeto do PRA.

Plantio de 42 mudas de espécies nativas características da região, conforme lista anexa ao PRADA apresentado, em espaçamento 3,0 x 4,0 m, em área de preservação permanente, próximo a área de intervenção ambiental, nas coordenadas geográficas - Datum SIRGAS 2000 - (X) 407787.21 m E e (Y) 7606699.39 m S e (X) 407785.71 m E e (Y) 7606750.52 m S, a partir da faixa de 20,0 metros de largura marginal ao Córrego do Rosário, na mesma Bacia Hidrográfica e mesmo Bioma.

Portanto a proposta de compensação através da recuperação de 0,05 ha de Área de Preservação Permanente, está na mesma proporção da área de intervenção, dentro do mesmo Bioma, na mesma bacia hidrográfica e na mesma microbacia hidrográfica e atende à legislação vigente.

## **12. OBSERVAÇÃO**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA (133458230), realizando o plantio de 42 mudas de espécies nativas características da região, conforme lista anexa ao documento, em espaçamento 3,0 x 4,0 m, em área de preservação permanente, próximo a área de intervenção ambiental, nas coordenadas geográficas - Datum SIRGAS 2000 - (X) 407787.21 m E e (Y) 7606699.39 m S e (X) 407785.71 m E e (Y) 7606750.52 m S, a partir da faixa de 20,0 metros de largura marginal ao Córrego do Rosário, na mesma Bacia Hidrográfica e mesmo Bioma.	30 dias

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 02/03/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134127558** e o código CRC **51E04437**.